



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6838, DE 13 DE AGOSTO DE 2017.

*EMENTA: Convoca a VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,  
no uso de suas atribuições legais,*


**DECRETA :**


*Art. 1.º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, a se realizar no dia 23 de setembro de 2017, entre as 09:00 e as 17:30 horas, na Quadra do G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Rio, situada na Rua Almirante Barroso, n.º 5, Centro, Duque de Caxias, sob a coordenação desta Prefeitura.*

*Art. 2.º - A VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias terá como tema "O COMDEDINEPIR e a trajetória das instituições que o compõe. Uma década de conquistas, reflexões e encaminhamentos."*

*Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de agosto de 2017.*

  
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial  
Nº 6455 de 17/08/2017  




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da  
Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias**

VI Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da  
Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias

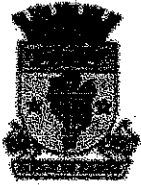
**Portaria nº 004/SMCT/2017**

**Portaria de Regulamentação da Eleição dos Representantes da sociedade civil  
para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da  
Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições,  
considerando que:

- Foi aprovada a Lei nº 1.975, de 16 de junho de 2006, que regulamenta a estrutura, composição e atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias;
- Em seu texto, a Lei prevê que serão 8 (oito) conselheiros, representantes da sociedade civil, e a indicação de 8 (oito) representantes do Governo Municipal;
- O texto da Lei supracitada prevê regulamentação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o trâmite eleitoral;
- Depois de empossados, os próprios conselheiros, por meio do regimento interno, regulamentarão a eleição da executiva;
- É de suma importância a participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas;
- Faz-se necessária a criação de regras, de acordo com o texto da Lei, para que se desenvolva o VI Processo Eleitoral;
- A eleição dos conselheiros se dará na VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias;

De acordo com a Lei nº 1.975, de 16 de junho de 2006, delibera:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 - A presente portaria regulamenta o processo eleitoral – da inscrição de instituições, candidatos, delegados e fiscais, para o assentamento dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias.

Art. 2 - A eleição dos conselheiros serão realizadas no dia **23 (vinte e três) de setembro de 2017**, no horário de nove às dezessete horas e trinta minutos, durante a VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, cujo o tema será “O Comdedinepir e a trajetória das instituições que o compõe uma década de conquistas, reflexões e encaminhamentos”, que será no G.R.E.S. Acadêmicos Do Grande Rio situado na rua Almirante Barroso, nº 5 - Centro, Duque de Caxias – RJ.

Art. 3 - Deverão ser eleitos 8 (oito) conselheiros, representantes da sociedade civil, para as seguintes cadeiras:

- I - 6 (seis) cadeiras para instituições do movimento negro;
- II - 2 (duas) cadeiras para outras etnias, indígena, entidades religiosas ou sindicais.

**Dos períodos e requisitos para o registro das Instituições, Candidatos, Delegados e Fiscais:**

Art. 4 - O período para inscrição das instituições, candidatos, delegados e fiscais, será de **9 (nove) de agosto a 11 (onze) de setembro de dois mil e dezessete**, de segunda a sexta-feira, das onze às dezessete horas, na sala do conselho na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na rua Ailton da Costa, nº 115, 6º andar – Bairro 25 de Agosto - Duque de Caxias.

Art. 5 - Para se cadastrar, a instituição deve possuir sede ou fórum no município de Duque de Caxias, que deve estar em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados por meio de documentos (estatuto da posse da atual diretoria e CNPJ) ou declarações, atestados, jornais ou qualquer outro tipo de publicação. Além disso, as representações da sociedade civil deverão estar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

desenvolvendo, comprovadamente, trabalhos efetivos na área de cultura, educação, esporte, lazer, religião, saúde, ação social e/ou segurança alimentar, ou seja, ações que visem o resgate da cidadania dos afrodescendentes, indígenas e pertencentes a outras etnias, movimentos sociais populares e organizações sociais e sindicais.

I - Cada instituição só pode ocupar 1 (uma) cadeira, diretamente ligada à sua área de atuação, que deverá ser definida no ato de sua inscrição, indicando somente 1 (um) candidato.

II - Cada instituição poderá indicar no máximo 10 (dez) delegados, com direito à voz e voto no processo eleitoral.

III - Cada instituição poderá indicar 1 (um) fiscal, com direito à voz e voto.

Art. 6 - O candidato indicado por uma instituição deverão confirmar pessoalmente sua inscrição e a cadeira a qual pretende concorrer.

I - Os interessados deverão ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, e apresentar a documentação abaixo:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência, no município de Duque de Caxias, no nome do interessado;
- d) Documento comprovando a indicação do interessado por uma instituição;
- e) Currículo detalhando seu trabalho dentro da instituição, devidamente comprovado via declaração da mesma;
- f) Todas as cópias dos documentos supracitados deverão ser entregues no ato da inscrição.

II - A abstenção dos documentos exigidos, ou a invalidação devidamente comprovada de qualquer um deles, mesmo que posteriormente, impugna automaticamente a candidatura do proponente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Art. 7 - Os delegados também deverão ser indicados por uma instituição, por meio de documentos, e terão direito à voz e voto. No momento de sua inscrição, deverão definir a cadeira que desejam concorrer (ver Art. 3º).

I - No ato da votação, o delegado deverá apresentar ao mesário documento de identidade com foto.

Art. 8 - Os fiscais também deverão ser indicados por uma instituição, através de ofício assinado por representante legal, em papel timbrado, e terão direito à voz e voto.

I - Para se credenciar, o fiscal deverá apresentar documento de identidade com foto.

Art. 9 - É obrigatório o cadastramento prévio de todos – instituições, candidatos, delegados e fiscais – que desejarem participar da eleição. Só será realizado o cadastramento no dia da mesma para as pessoas que não tenham sido indicadas por nenhuma instituição, e que desejam participar da Conferência. Estas deverão se credenciar no dia do **evento (23 de setembro de 2017)**, às dez da manhã, e terão direito à voz e voto nos assuntos relacionados aos grupos de trabalho e indicação das diretrizes básicas para atuação do conselho, porém não participarão da eleição, não sendo aceitas intervenções de nenhuma ordem de pessoas não cadastradas ou credenciadas.

Art. 10 - Só serão aceitas as inscrições de candidatos, delegados e fiscais, indicados por instituições que, após não preencherem os pré-requisitos, já estejam cadastradas.

## **1.2. DA VOTAÇÃO**

Art. 11 - O voto será SECRETO.

Art. 12 - A votação ocorrerá de forma segmentada, ou seja, para cada grupo de cadeiras haverá um fórum específico, numa sala separada, que congregará os candidatos, delegados, fiscais e membros da comissão de eleição, ou pessoas indicadas por ela.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

I - Ao chegar ao local da votação, os interessados deverão se apresentar à mesa da comissão de eleição do segmento para o qual se inscreveram, munidos de documento de identidade com foto, para confirmação de presença, e ter sua participação efetivada.

II - Cada candidato terá direito a um tempo determinado pela comissão de eleição para expor suas ideias para a Assembleia do segmento.

III - Após a fala dos candidatos, os delegados preencherão as cédulas, de forma secreta, e depositarão seu voto em uma urna que será aberta e apurada ao término da votação na própria sala, pelos membros da comissão de eleição.

IV - Cada delegado votará apenas uma vez, em 6 (seis) candidatos, no segmento destinado às instituições do movimento negro, e em 2 (dois) candidatos, no segmento destinado às instituições indígenas, de outras etnias e de entidades religiosas e sindicais.

Art. 13 - Não será permitido, no local de votação, abordagens e manifestações que possam atribular o processo de votação; o manifestante que insistir poderá ser retirado por decisão da Plenária.

## **2. DA APURAÇÃO**

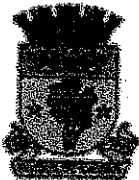
Art. 14 - Após o término da votação, as urnas serão abertas e apuradas pelos representantes da comissão de eleição. Todos os presentes poderão acompanhar a apuração, que será feita no mesmo local, logo após a votação. Deverá ser preenchida uma ata com assinatura de todos os presentes, relatando todos os atos da votação, apuração e o resultado final.

Art. 15 - Serão considerados vencedores, de cada segmento:

I - Instituições do Movimento Negro: os 6 (seis) candidatos que obtiverem o maior número de votos e os 6 (seis) suplentes serão os mais votados do 7 ao 12 lugares.

II - Instituições Indígenas, outras etnias, entidades religiosas e sindicais:

a) os 2 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos e os 2 (dois) suplentes serão, respectivamente, o 3 e o 4 mais votados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

III - Caso haja empate, será considerado vencedor o indicado pela instituição que tiver mais tempo de atividade, comprovado pelos documentos requisitados na regulação da eleição.

IV - Caso não haja candidatos em número suficiente para preencher as cadeiras de titulares e suplentes, as cadeiras de suplentes vagas poderão ser preenchidas por pessoas indicadas pelas instituições que estiverem preenchendo as cadeiras de titulares.

Art. 16 - Ao final da apuração dos 8 (oito) representantes dos segmentos da sociedade civil, haverá divulgação oficial dos conselheiros e seus suplentes coordenada pela comissão de eleição, na plenária final da Conferência.

Art. 17 - A listagem dos conselheiros, eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, será publicada no Boletim Oficial e em um jornal de grande circulação do município.

## **2.1. DA POSSE**

Art. 18 - A posse dos conselheiros ocorrerá em data a ser definida pelos conselheiros(as) eleitos(as).

## **2.2 DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO**

Art. 19 - Fica criada a comissão de eleição, formada pelos representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Negros e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias e representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a saber:

I - Jairo Cezar da Cruz, Evaldelina Marciana Julho Barbosa, Nilceia Lucas da Silva, Vanessa Barbosa Gonçalves, Miriam de França, Franklyn Delano da Silva pinho e Simone Sângelis Danato de Oliveira.

II - A esta comissão caberá a condução de todas as ações referentes à conferência, eleição e posse de conselheiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 20 - A comissão tem liberdade de nomear tantas pessoas, quanto necessário, para que o processo eleitoral se dê da melhor forma possível.

**2.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de eleição ou pela mesa diretora, para avaliação, e caso necessário, serão submetidos ao Plenário.

Art. 22 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição contrária.

Duque de Caxias, 02 de agosto de 2017

*Daniele Reis*  
Daniele Reis

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6451 DE 03/08/2017

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da  
Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias**

VI Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção  
da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias

**Edital de Convocação**

De acordo com a Lei nº 1.975 de 16 de junho de 2006, capítulo III, artigo 13, e indicação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convoca os interessados em participarem da VI Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias, onde ocorrerá a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho.

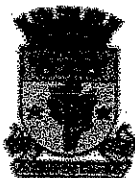
**I – Do evento:**

O tema da Conferência será: ***“O Comdedinepir e a trajetória das instituições que o compõe uma década de conquistas, reflexões e encaminhamentos”***.

A Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Negro e Promoção da Igualdade Racial e Étnica de Duque de Caxias acontecerá no dia vinte e três de setembro de dois mil e dezessete, entre às nove da manhã e às dezessete horas e trinta minutos, no G.R.E.S. Acadêmicos Do Grande Rio situado na rua Almirante Barroso, 5 - Centro, Duque de Caxias – RJ.

**II – Das inscrições:**

O período para as inscrições das instituições, candidatos, delegados e fiscais, será de **9 (nove) de agosto a 11 (onze) de setembro dois mil e dezessete**, de segunda a sexta-feira, das onze às dezessete horas, na sala do conselho na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Rua Ailton da Costa, nº 115 – 6º andar – Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias), mediante apresentação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

documentação descrita na portaria Nº 004/2017 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que regulamentará todo o processo eleitoral. Faz-se obrigatória a inscrição das instituições necessárias, não podendo participar as que não cumprirem as regras descritas neste edital.

Para maiores informações, o interessado deve entrar em contato diretamente com a Secretaria através dos telefones (21) 2671-1120/2652-5631, ou se dirigir à mesma.

Duque de Caxias, 02 de agosto de 2017

  
Daniele Reis

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6451 de 03/08/2017

